

## EXTRATO DA PORTARIA Nº 744/2022/GBSES

Extrato da Portaria nº 744/2022/GBSES por meio da qual **A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 69 da LC 207/2004, alterada pela lei complementar 213/2015: Considerando a manifestação final e o Parecer n.º 080/2022 da CGE, proferido às folhas 520/523v, que concluiu pela regularidade formal do processo e considerando o lapso temporal decorrido entre o conhecimento do fato pela autoridade e a presente data, restou-se alcançado pelo instituto da prescrição. Considerando os fatos e argumentos apresentados, e, por não haver mais medidas a serem adotadas, uma vez que inexistem motivos que justifiquem ações inerentes ao mesmo; Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal; **RESOLVE: Art. 1º** Homologar o relatório da Comissão Processante acostado às folhas 495/516 e o Parecer de Auditoria 008/2022 (folha 520/523v) da Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso; **Art. 2º ABSOLVER** o servidor L. C. S. pelos fatos imputados na portaria instauradora referentes às infrações dos artigos 143, inciso X e art. 159, incisos III, IV, X e XII todos da LC 04/90; **Art. 3º CONDENAR** o servidor L. C. S. pelos fatos imputados referente ao art. 143, inciso I, II, III e IX da LC 04/90, todavia, resta inaplicável esta penalidade ante o reconhecimento da prescrição, nos termos do referido relatório. **Art. 4º DETERMINAR** a abertura de investigação preliminar, considerando a recomendação do relatório no item 12.1 de folha 515, para apurar possíveis irregularidades ali mencionadas; **Art. 5º DETERMINAR** o a remessa dos autos mediante cópia para a 3º Promotoria de Justiça Cível de Tangará da Serra e a Procuradoria Geral do Município de Foz do Iguaçu/PR e dê conhecimento das recomendações à Superintendência de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Saúde; **Art. 6º** Proceda-se a ciência do servidor e seu patrono, na forma da lei; **Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE. Cuiabá-MT, 20 de outubro de 2022. **KELLUBY DE OLIVEIRA**. Secretária de Estado de Saúde de Mato Grosso

